



Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TURURU.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de materiais escolares para compor os kits escolar, visa assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino e aprendizagem, e dar um suporte na aprendizagem que tem como objetivo oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes da rede de ensino municipal.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

4 – METODOLOGIA

4.1 O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

5.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do MENOR PREÇO global, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VR UNIT	VR. TOTAL
1	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PARA LÁPIS COMUM, 65 CX SIMPLES CONFECCIONADO EM RESINA COM UM FURO CNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES. APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PARA LÁPIS COMUM, SIMPLES CONFECCIONADO EM RESINA COM UM FURO CNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	65	CX	R\$ 23,35	R\$ 1.517,75
2	BORRACHA DE DUAS CORES- BORRACHA BICOLOR, MAIA, ESPECIAL 65 CX PARA DE LÁPIS E CANETA, COMPOSIO: BORRACHA NATURAL, SINTETICA, CARGAS LEO MINERAL ACELERADOR E ESSSCIA. CX C/ 40 UND. PRODUTO NO ATOXICO BORRACHA DE DUAS CORES- BORRACHA BICOLOR, MAIA, ESPECIAL PARA DE LÁPIS E CANETA, COMPOSIO: BORRACHA NATURAL, SINTETICA, CARGAS LEO MINERAL ACELERADOR E ESSSCIA. CX C/ 40 UND. PRODUTO NO ATOXIC	65	CX	R\$ 24,95	R\$ 1.621,75
3	BORRACHA PONTEIRA ESPECIFICAÇÕES: MACIA, BRANCA, NÃO MANCHA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES. BORRACHA PONTEIRA ESPECIFICAÇÕES: MACIA, BRANCA, NÃO MANCHA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	65	CX	R\$ 24,69	R\$ 1.604,85

Secretaria de Educação – (85) 3358.1016 – educacaotururu@yahoo.combr

Rua Maria Glória da Conceição, 103, Centro, Tururu/CE

CNPJ :39.449.670/0001-25



Secretaria de
Educação



4	CADERNO BROCHURA -VERTICAL CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS - 3315 UNID CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M ² , FORMATO 148 X 210 MM., FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M ² .. CADERNO BROCHURA - CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M ² , FORMATO 148 X 210 MM., FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M ²	3315	UND	R\$ 5,41	R\$ 17.934,15
5	CADERNO DE DESENHO (PEQUENA) ESPECIFICAÇÃO: CADERNO PARA 3315 UNID DESENHO OU CARTOGRAFIA, COM 48 FLS, ESPIRAL, CAPA COLORIDA, COM MATERIAL E ACABAMENTO DE QUALIDADE, FOLHAS BRANCAS. CADERNO DE DESENHO (PEQUENA) ESPECIFICAÇÃO : CADERNO PARA DESENHO OU CARTOGRAFIA, COM 48 FLS, ESPIRAL, CAPA COLORIDA, COM MATERIAL E ACABAMENTO DE QUALIDADE, FOLHAS BRANCAS.	3315	UND	R\$ 3,50	R\$ 11.602,50

6.0 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado do presente processo é de R\$ **34.281,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais)** obtido através de pesquisa de mercado, realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Tururu.

7.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens e quantidades solicitadas, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3 A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação das licitantes, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

7.4 Será considerada vencedora, a licitante, cuja proposta contenha o menor preço global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

8.0 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante do Município de Tururu em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, conforme ordem de compra, em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

8.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Tururu, situada à Rua Francisco Sales, Nº 132 – Centro – CEP: 62.655-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.449.670/0001-25

9.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Secretaria de Educação – (85) 3358.1016 – educacaotururu@yahoo.combr

Rua Maria Glória da Conceição, 103, Centro, Tururu/CE

CNPJ :39.449.670/0001-25



Secretaria de
Educação



9.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tururu – CE.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder no recebimento dos itens;

11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

12.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

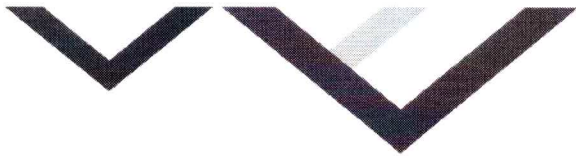
a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Secretaria de Educação – (85) 3358.1016 – educacaotururu@yahoo.combr

Rua Maria Glória da Conceição, 103, Centro, Tururu/CE

CNPJ :39.449.670/0001-25



Secretaria de
Educação



15.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

15.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Tururu – CE, 20 de novembro de 2021.

Raimundo Pires Ferreira
Secretário de Educação

